



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL REITORIA UFRPE Nº 16/2023 de 06 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DOS/DAS CANDIDATOS/AS AO PROGRAMA DE  
BOLSAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL  
CARREFOUR 2022**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de candidatos/as negros/as (preto/a ou pardo/a) para bolsas de permanência na graduação concedidas pelo Edital Carrefour 2022 - Edital de chamamento público de concessão de bolsas de estudo e permanência para estudantes negros/as (autodeclarados/as preto/a ou pardo/a) matriculados/as nos cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio de Termo de Cooperação entre a UFRPE e o GRUPO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., gerencia, em âmbito institucional, a concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação. O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de graduação que preencham as exigências deste edital e as condições previstas no Edital Carrefour 2022.
- 1.2 As bolsas de permanência na graduação deste edital serão destinadas exclusivamente aos/às discentes negros/as (autodeclarados/as de preto ou pardo) matriculados/as nos seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Ciências da Computação (Sede) e Bacharelado em Engenharia Hídrica (UABJ).
- 1.3 O/a candidato/a selecionado/a terá direito a 1 (uma) Bolsa de Permanência na Graduação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)/mês, conforme o Edital Carrefour 2022.
- 1.4 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:
  - a) Concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
  - b) Não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina; e
  - c) Deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino.

**2 DOS REQUISITOS PARA O/A CANDIDATO/A CONCORRER À BOLSA**

- 2.1 Os/As candidatos/as deverão ser uma pessoa negra e ter participado da Banca de Heteroidentificação no ingresso da UFRPE.
- 2.2 Os/As candidatos/as deverão estar matriculados/as na UFRPE, entre o primeiro e o quarto período letivo dos cursos de graduação descritos no item 1.2., e ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 2.3 Os/As candidatos/as deverão apresentar vulnerabilidade financeira, conforme

consta no Edital Carrefour 2022 e descrito no Termo de Cooperação entre o Carrefour e a UFRPE.

- 2.4 Os/As candidatos/as deverão apresentar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, além da avaliação de vulnerabilidade financeira como condição para seleção.
- 2.5 O(A) candidato(a) deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 2.6 O/A candidato/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado/a a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.
- 2.7 O(A) candidato(a) a ser beneficiado(a) pelo programa deverá ser habilitado em processo de banca de heteroidentificação. Serão considerados mecanismos válidos de heteroidentificação, para os fins deste edital, aqueles destinados à confirmação do fenótipo declarado pelos candidatos(as), cuja comissão contemple os requisitos do art. 6º Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 3.1 Para o preenchimento das vagas, será observada a seguinte ordem de prioridade de classificação:
  - 1º. Menor período no curso;
  - 2º. Menor renda familiar;
  - 3º. Nota do Enem;
  - 4º. Índice acadêmico no curso - Média de Conclusão (MC).

### **4 DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 O/A candidato/a deverá preencher por completo, no período de 10 a 12 de abril de 2023, o formulário online de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/xQZh1LPJzpAketps6>
- 4.2 Anexar a documentação comprobatória.

### **5 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 5.1 Formulário de inscrição (<https://forms.gle/xQZh1LPJzpAketps6>)
- 5.2 Anexo I (quadro do grupo familiar): <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>.
- 5.3 Anexo II rendimentos do(a) candidato(a) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106>.
- 5.4 Comprovante do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) – SE FOR O CASO.
- 5.5 Comprovante de matrícula em um dos cursos listados no item 1.2 deste edital.

### **6 APÓS A SELEÇÃO**

- 6.1 O/A candidato/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Programa CARREFOUR;
- 6.2 O/A estudante contemplado deve obedecer aos critérios do Edital Carrefour 2022.

### **7 CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	<a href="https://www.ufrpe.br/">https://www.ufrpe.br/</a>	06/04/2023
Período de inscrição	<a href="https://forms.gle/xQZh1LPJzpAketps6">https://forms.gle/xQZh1LPJzpAketps6</a>	Das 8:00 do dia 10/04/2023 às 20:00 do dia 12/04/2023
Divulgação dos candidatos	<a href="https://www.ufrpe.br/">https://www.ufrpe.br/</a>	13/04/2023

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
inscritos		
Divulgação do Resultado Parcial	<a href="https://www.ufrpe.br/">https://www.ufrpe.br/</a>	15/04/2023
Período para recurso	<a href="mailto:coordenacaogeral.preg@ufrpe.br">coordenacaogeral.preg@ufrpe.br</a>	16/04/2023
Divulgação do Resultado Final	<a href="https://www.ufrpe.br/">https://www.ufrpe.br/</a>	17/04/2023

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O/A candidato/a ao enviar o formulário de inscrição assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito/a às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, a declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**, caso venha a incorrer em fraude.
- 8.2 A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo/a candidato/a à UFRPE, será causa do/a discente ser desligado/a do Programa.

Recife, 06 de abril de 2023.